CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 15/03/15
Hora: 15:00
Thalia b. b.

**LEI Nº. 4.073/2015, DE 04 DE MARÇO DE 2015.**

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 04/03/15 A 04/06/15.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR, A TÍTULO GRATUITO, SERVIÇOS NA SEDE DA COMUNIDADE CATÓLICA DO VALE VERDE PERTENCENTE A MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO."**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, a título gratuito, serviços na sede da Comunidade Católica do Vale Verde da **MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 90.831.660/0009-64, estabelecida na Av. Dez de Setembro nº. 405, Bairro Centro, Dois Irmãos, RS, necessárias à drenagem de água e esgoto.

Parágrafo Único. Compreenderão os serviços referidos no *caput* deste artigo, a colocação de canos de água e esgoto em terrenos situados na Rua Guamirim, lote 01, quadra 420 e Rua Novo Hamburgo, sem número, lote área remanescente 01, quadra 420, ambos no Bairro Floresta, limitados à colocação de 75 canos de 30 cm.

**Art. 2º** Para a realização das obras será utilizada mão de obra de servidores municipais, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Viação e/ou Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Trânsito, bem como materiais e maquinários pertencente às referidas Secretarias.

CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 15 / 03 / 15
Hora: 15:00
Ass: Thalia B. B.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária para o ano de 2015.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
**DOIS IRMÃOS, RS, 04 DE MARÇO DE 2015.**

**REGISTRE-SE**

**E**

**PUBLIQUE-SE**

**TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,**
**PREFEITA MUNICIPAL.**

**MARIA ELENA SCHERER ENGELMANN,**
**SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.**